



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 760/92

Ementa: Dispõe sobre a desafetação de logradouro público e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam desafetadas de suas destinações primitiva as seguintes áreas deste município:

- A área verde com 1.422,94 m² (mil quatrocentos e vinte e dois metro quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), do loteamento coqueiral da cidade da ilha de Itamaracá;

- A área destinada a Praça no Loteamento Recreio, na cidade da Ilha de Itamaracá.

Art.2º - As áreas desafetadas pelo artigo primeiro, destina-se a construção de Escolas públicas deste município.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 1992.

=PREFEITO=

Everaldo Jose Costa Galvão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ